

Pró-Reitoria de Administração Diretoria de Materiais e Patrimônio

# MARGEM DE PREFERÊNCIA PROCESSO 23068.060239-2024/35

Alguns itens da contratação enquadram-se na margem de preferência, prevista no Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, conforme disposto na Resolução n.º 7, de 23 de dezembro de 2024 da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável CICS, por se tratar de bens manufaturados nacionais que atendam a normas técnicas brasileiras.

Os dados utilizados para estabelecer a margem de preferência foram obtidos em consulta ao Catálogo do Compras.gov.br no dia 06/02/2025, conforme anexado aos autos do processo. Em seguida, os resultados foram comparados ao Anexo I da Resolução CICS/MGI n°. 7, de 23 de dezembro de 2024. Os itens da contratação que possuem margem de preferência e os respectivos documentos que lhes dão direito, os quais devem ser apresentados para comprovação, estão descritos conforme tabela abaixo:

Item	SIASG	Descrição sucinta	NCM	Regra de Origem	Margem Normal	Regra de Qualificação	Margem Adicional
2	411291	BATERIA de Lítio, CR2032, 3V, NÃO recarregável.	85.07	código CFI ou PPB	10 %	portaria	10 %
						DesIn	
9	486470	CASE externa em alumínio Nvme M.2.	84.71	código CFI ou PPB	10 %	portaria	10 %
						DesIn	
10	374603	DISPOSITIVO de memória USB 3.0 de 64 Gbytes	84.71	código CFI ou PPB	10 %	portaria	10 %
						DesIn	
11	464972	FILTRO de Linha 5 tomadas	8536.30	código CFI ou PPB	10 %	portaria	10 %
						DesIn	
12	352519	FONTE ATX de 500 W (real)	84.73	código CFI ou PPB	10 %	portaria	10 %
						DesIn	
13	397354	HD Externo capacidade mínima de 1TB.	84.71	código CFI ou PPB	10 %	portaria	10 %
						DesIn	
15	451822	MOUSE ÓPTICO	84.71	código CFI ou PPB	10 %	portaria	10 %
						DesIn	
16	274837	PLACA DE REDE	84.73	código CFI ou PPB	10 %	portaria	10 %
						DesIn	
17	451817	TECLADO USB	84.71	código CFI ou PPB	10 %	portaria	10 %
						DesIn	

SIASG = Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais

NCM = Nomenclatura Comum do Mercosul



Pró-Reitoria de Administração Diretoria de Materiais e Patrimônio

Conforme parágrafo 2º, do Art. 2º do Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024, a margem de preferência adicional será cumulativa com a margem de preferência normal. Logo, todos os itens apresentados possuem margem de preferência de até 20%.

### Em relação à Regra de Origem:

Código CFI: código válido do Credenciamento Finame do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES;

PPB: Processo Produtivo Básico, conforme certificado em portaria interministerial MDIC/MCTI;

### Em relação à Regra de Qualificação:

Portaria DesIn: produto resultante de desenvolvimento e inovação no país, habilitado nos termos da Portaria MCT nº 950, de 12 de dezembro de 2006; da Portaria MCTI nº 1.309, de 19 de dezembro de 2013; da Portaria MCTI nº 4.514, de 2 de março de 2021; da Portaria MCTIC nº 356, de 19 de janeiro de 2018; ou da Portaria MCTIC nº 3.303, de 25 de junho de 2018;

#### Em suma, segundo Art. 7º da Resolução CICS/MGI n°. 7, de 23 de dezembro de 2024:

"Art. 7º O licitante fica responsável por apresentar, no momento da habilitação, um dos seguintes documentos, conforme o caso, que comprove o atendimento das regras de origem e das regras de qualificação de que tratam os artigos 3º e 4º:

I- impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi\_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, bem como o código CFI do produto;

II - impressão da tela da página da consulta CFI / Credenciamento FINAME do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, disponível no sítio eletrônico https://ws.bndes.gov.br/cfi\_catalogo/, em que conste a marca ou o fabricante e o modelo ou a versão do item ofertado, e a expressão "TIPO A", bem como o código CFI do produto;

III - impressão da tela da página da consulta de empresas habilitadas, produtos e modelos aprovados do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico <a href="https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas">https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas</a>, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;

IV - impressão da tela da página da consulta de empresas com reconhecimento de produtos desenvolvidos no país do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, disponível no sítio eletrônico

https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasProdutosModelosTecnac, em que conste o produto e o modelo do item ofertado;



Pró-Reitoria de Administração Diretoria de Materiais e Patrimônio

- V formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração de Medicamento Nacional, constante do <u>Anexo II.a desta Resolução</u>; e
- VI formulário, preenchido e assinado, de Autodeclaração do Insumo Farmacêutico Ativo Nacional, constante do <u>Anexo II.b desta Resolução</u>." (NR)

Vitória, 14 de fevereiro de 2025.

Atenciosamente,

SEÇÃO DE ELABORAÇÃO DE COMPRAS Diretoria de Materiais e Patrimônio



### PROTOCOLO DE ASSINATURA



O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por NAYARA DE PAULA CAMPOS - SIAPE 3161189 Seção de Elaboração de Compras - SEC/DPM/DMP/PROAD Em 14/02/2025 às 13:36

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1078341?tipoArquivo=O